

PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO E SUBORNO

A política de anticorrupção e suborno da EMPRESA requer que sejam seguidos os mais altos padrões éticos e todas as leis anticorrupção aplicáveis nas áreas de trabalho. A empresa requer que todos os seus empregados e todos os terceiros agindo em nome dela ou prestando serviços, assegurem que todos os negócios com terceiros, tanto no setor público como no privado, sejam realizados em fiel e estrito cumprimento de todas as leis, regulamentos e com os padrões de integridade requeridos para todos os negócios da empresa. São os nossos valores, com integridade e transparência que regem e norteiam uma política de tolerância zero para ações corruptas, independente do tipo, bem como se cometidas por colaboradores, agentes oficiais ou terceiros agindo em nome ou para a empresa.

PAGAMENTOS CORRUPTOS

Nenhum empregado ou qualquer terceiro, agindo em nome ou para a nossa empresa, deverá, direta ou indiretamente, prometer, autorizar, ratificar ou oferecer para fazer ou fazer qualquer “pagamento” de “qualquer coisa de valor” definido com o propósito impróprio de influenciar, induzir, premiar ou reconhecer, qualquer ação, omissão ou decisão para assegurar vantagens indevidas, ou impropriamente assistir a companhia em obter ou reter negócios.

PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Com o intuito de clarificar qualquer dúvida, pagamentos de facilitação (também conhecidos como taxas de urgência) e definidos como pagamentos efetuados a um indivíduo para assegurar ou acelerar o resultado de uma ação governamental de rotina (realizada por um agente de governo) não há qualquer exceção à regra geral e aqui proibida.

Os termos aqui definidos devem ser interpretados de forma ampla de modo a terem seus efeitos no contexto prático e teórico da Política de Anticorrupção e Antissuborno. Esta empresa está comprometida com os mais altos padrões éticos na forma como conduz e pratica os seus negócios e qualquer ação que crie a aparência de promessa, oferta, permite ou autorize pagamentos proibidos por esta política, não será tolerada. Qualquer coisa de Valor – Este termo inclui pagamentos em espécie, ou equivalentes, presentes, serviços, ofertas de emprego, empréstimos, despesas de viagem, entretenimento, contribuições políticas, doações de caridade, subsídios, diárias, patrocínios, honorários ou qualquer outro bem, ainda que em valor nominal.